

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20190300**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma TSA - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.670.53 9/0001-85, estabelecida à R DR HUGO DE MENDONCA, 622, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68181-140, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) TERILENE SIMÕES AGUIAR, residente na AV. DR. HUGO DE MENDONÇA, 622, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, portador do(a) CPF 414.190.572-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 069/2019-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e moveis para escritório para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013818	ESTANTES DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS - Marca.: elite	UNIDADE	130,00	125,000	16.250,00
	ESTANTES DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS: Estante, em aço, com 06 prateleiras, capacidade mínima de 70kg cada prateleira. Dimensões aproximadas 2,00m altura x 0,92m comprimento x 30 cm profundidade.				
013835	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE AÇO INOX de 150 litros - Mar ca.: KARINA	UNIDADE	45,00	2.125,000	95.625,00
	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE AÇO INOX de 150 litros com 3 torneiras - Gabinete de aço inox 430 com película em PVC; Reservatório de 150 litros de água gelada; Sistema de resfriamento; com recirculação de refrigeração interna; Sistema de boia para controle de nível de água refrigerada; Termostato de controle de temperatura; Tampa de aço galvanizado com pintura eletrostática; Aparador de água em PP removível para limpeza; Sistema de alta refrigeração - tempo de resposta rápido; Atende em media 290 pessoas no fluxo. Alimentação: 110 - 127 v.				
013857	HD externo de 1 TB - Marca.: WD	UNIDADE	100,00	240,000	24.000,00
	HD EXTERNO DE 1 TB, Capacidade de armazenamento 1TB, memória cache 64 MB velocidade de transferência de dados 4,8GB/S conexões USB 3.0 composição/ Material plástico dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 11,5x8x1,5cm Peso aproximado do produto (kg) 170g.				
028681	CAIXA DE SOM, POTÊNCIA TOTAL 600WRMS at 4 OHMS AMPLIFICADOR LOW 500 WRMS - Marca.: TOMATE	UNIDADE	8,00	3.360,000	26.880,00
	Caixa de som Aplicação = PA, Monitor e Fly Sistema Ativo Bi amplificado Amplificador Potência Total 600 WRMS at 4 OHMS (Não liga outra passiva) Amplificador Low 500 WRMS Amplificador High 100 WRMS Alimentação 115/230 VAC - AVS Seleção automática de voltagem Transdutores 2 alto falante de 12? e 1 Drive Titâneo Acabamento PU Texturizado múltiplas camadas Proteção contra curto circuito nas saídas, DC e alta temperatura Duplo limiter inteligente em tempo real atuando nos estágios de entrada e saída. Chave High Pass Nessa chave temos um filtro passa alto acima de 120 Hz. Pré Amplificador de entrada com entrada de linhas e microfone. Com volumes independentes corretor tonal high e low. Conectores de entrada P10 e XLR. Controle Automático de velocidade de micro ventilador de acordo com a temperatura estabilizada no dissipador Resposta de Frequência 50Hz at 20KHz Resonância 55HZ. Dimensões (mm) e peso Altura 1000, Largura 410, Profundidade 430 Peso 40 Kg				

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



028684	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DE 16.1 MEGAPIXELS - Marc UNIDADE a.: SAMSUNG Câmera fotográfica digital de 16.1 megapixels, LCD 2.7", Foto Panorâmica, Vídeo em HD (720p), Smile Shutter e Face Detection. Com as seguintes características: Memória expansível por cartões: até 32GB; Estabilizador de Imagem Optical SteadyShot; Zoom óptico: 5x; Zoom digital: 10x; Gravação de Áudio: MPEG-4 AAC-LC e Gravação de Vídeo; Cartões de memória compatíveis com: SD; Memory Stick Pro; Memory Stick Duo; SDHC; Modo Slide Show; Exposição automática, seleção de cena ( 8 módulos). Com bateria recarregável. Cor: Preta ou Prata	15,00	450,000	6.750,00
028688	DATA SHOW RESOLUÇÃO NATIVA XGA(1024X768) - Marca.: T UNIDADE OMATE DATA SHOW-Equipamento de Projeção Multimídia com resolução Nativa XGA e resolução nativa XGA (1024 x 768). Contraste de 2000:1; Tecnologia de Projeção DLP® de Texas Instrumentes; Entradas 5000 ANSI Lumens;Lâmpada 300W UHP, 3000 horas de vida da lâmpada (Modalidade Econômica); Nível de Ruído 34/32 dB (Modo Normal/ Modo Econômico) ;Tamanho da Tela (Diagonal) 40" a 300" ;Zoom Manual 1.15:1;Quantidade de Cores 16.7 milhões;Frequência; Horizontal 31 - 93 kHz ; Frequência Vertical 45 ~ 85 Hz ;Terminais de Entrada PC; RGB Analógico: D-Sub 15 pinx1;DVI-I (Suporte HDCP);RJ 45x1;Áudio/ Vídeo;Vídeo Componente: RCA x 1 set;S-Vídeo: Mini Din 4 pinx1;Vídeo Composto : RCA x 1;PC Audio: Mini Jack x 3;L/R audio = RCA set x 3 ;Compatibilidade de Vídeo NTSC / PAL / SECAM;Idiomas de Menu Português / Inglês / Francês / Alemão / Italiano / Espanhol / Coreano / Chinês simplificado / Chinês tradicional / Japonês / Russo / Turco / Tailandês / Polonês/ Tcheco; com 5000 ANSI Lumens;Funções HDTV Compatível; HDCP Compatível; Administração independente de cor;Brilhante Color TM;Cronômetro para apresentação ; Alarme de projetor ligado e desligado; Password de segurança;Modo de altitudes elevadas ;DVI (suporte HDCP); My Screen; Correção de cor de parede; FAQ's perguntas frequentes;Auto desliga; Offline Cooling (Esfriamento rápido); Acessórios (Incluídos) Manual de Usuário / Guia de Início / Manual em CD / Controle Remoto / Cabo VGA / Cabo de força. Garantia de 12 meses Brasil.	50,00	2.140,000	107.000,00
028689	DATA SHOW RESOLUÇÃO SVGA(800 X 600 pixels) - Marca.: UNIDADE TOMATE DATA SHOW -Equipamento de Projeção Multimídia com Tecnologia 3LCD com garantia de maior nitidez e vivacidade nas cores, além de alta resistência e economia de energia; Brilho de 2800 ANSI Lumens; Contraste 3000:1; Resolução SVGA (800 x 600 pixels); Lâmpada de alta durabilidade com Vida útil em média de até 5000hs no modo econômico; Porta USB para conexão de vídeo;Ajuste de keystone horizontal; Bivolt (100-240v); portátil ;Conexão para Controle-USB (tipo B) x 1 / USB (tipo A) x 1;Controle remoto Ruído 37 dB (Alto Brilho) / 29 dB (Baixo Brilho);Consumo 283 W, 2,9 W Standby - 110V 270 W, 3,3 W Standby - 220V;Temperatura de Operação 5° a 35°C ,Voltagem 100-240V +/- 10%, 50/60Hz AC; acompanha o Cabo de alimentação 1,8 m,Cabo de computador 1,8 m,Cabo USB 1,8 m,Controle remoto com baterias,Software de rede Projetor Software Ver.1.00b.	50,00	1.750,000	87.500,00
028692	ESTABILIZADOR POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 600VA/600W - Mar UNIDADE ca.: SMS ESTABILIZADOR- Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 600VA/600W; Microprocessado True RMS; 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115V; Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% /faixa entre 108,1V - 121,9V); Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo; Garantia de 12 meses Brasil	170,00	120,000	20.400,00
028693	ESTABILIZADOR POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 1000VA/1000W - M UNIDADE arca.: SMS ESTABILIZADOR-Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 1000VA/1000W; Microprocessado True RMS; Rendimento > ou = 92%; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Não introduz distorção harmônica na saída ;4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; Tensão nominal de entrada: 115V/220V;Tensão nominal de saída: 115V; Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Variação de entrada admissível de 45% para 115V e 40% para 220V; Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Produzido em conformidade com a Norma Brasileira NBR 14373:2006; Fabricado em plástico antichama (ABS); Porta fusível externo; Garantia de 12 meses Brasil	170,00	190,000	32.300,00
028710	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF MS315 UHF - M UNIDADE arca.: KNUF Microfone Sem Fio Duplo UHF MS315 UHF Receptor:	20,00	475,000	9.500,00

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Alimentação: mini USB 5 V  
 32 canais (16 x 2  
 )  
 Estabilidade: 10 PPM  
 Frequência de trabalho: UHF  
 614 a 806 MHz  
 Máximo desvio de frequência: 50  
 Hz  
 Oscilador Sintetizado PLL.  
 Rejeição de espúrios:  
 75dB típico  
 Rejeição de imagem: 85dB típico  
 Relação  
 sinal/ruído:  
 >105dB T.H.D.:<0.5%@1kHz  
 Resposta de  
 frequência: 20 Hz a 16 kHz  
 Sensibilidade: 1.6uV @  
 sinad =12dB  
 Microfone:  
 16 canais  
 Alimentação: 2  
 pilhas AA 1,5 v.  
 Cápsula: Dinâmica  
 Emissão de  
 espúrios: <40dB (with carrier)  
 Estabilidade de  
 frequência: 0,0005%  
 Frequência de trabalho: UHF 614 a  
 806 MHz  
 Oscilador Sintetizado PLL.  
 Padrão polar  
 cardióide  
 Resposta de frequência: 20 Hz a 16 kHz

028714	SWITCH MONTAVEL EM BASTIDOR 1U- BANDWIDTH FORWARDING UNIDADE 88 Gbps - Marca.: MULTILASER SWITCH MONTÁVEL EM BASTIDOR - 1U; Bandwidth Forwarding 88 Gbps; 20 Gbps para empilhamento FlexStack. Comutação de largura de banda de 176 Gbps. Memória Flash de 64 MB; Memória DRAM de 128 MB; VLANs Max. 255; VLAN IDS 4000. Maximum Transmission Unit (MTU) de Até 9000 bytes. Jumbo Frames 9018 bytes. Conectividade Ethernet-48 portas Ethernet 10/100/1000/4 Gigabit Ethernet SFP portas uplink FlexStack /Opcional empilhamento apoio/LAN Base Image. Tensão (seleção automática) 100 a 240 VCA. Gestão -PONTE-MIB/CABLE-DIAG-MIB/ CDP-MIB/CLUSTER-MIB/CONFIG-COPY-MIB/CONFIG-MAN-MIB/DHC P.	50,00	1.190,000	59.500,00
029654	Cadeira fixa empilhável plastico - Marca.: COMPANY UNIDADE Cadeira fixa empilhável Altura mínima até assento: 49 cm, Altura mínima até Encosto: 84 cm, Base: Fixa Material: Plástico.	300,00	34,500	10.350,00
029655	Mesa Redonda Dobrável 1,20m - Marca.: DURATEC UNIDADE Mesa Redonda Dobrável 1,20m Mesa Redonda Dobrável Com Tampo De 120 Cm De Diâmetro, Design Exclusivo, Fabricada Em Aço E Com Tampo Em Polietileno. Estrutura Em Aço De Alta Qualidade Com Pintura Eletrostática. Tampo Em Polietileno Injetado De Alta Resistência (HDPE), Não Mancha, Não Risca E Não Descasca. Tampo 120 cm de diâmetro, altura 74 cm, peso 11,5 kg	15,00	785,000	11.775,00
041737	BALANÇA MECÂNICA 150kg - Marca.: MICHELETTI UNIDADE BALANÇA MECÂNICA, plataforma em aço carbono SAE 1020, projetada com maior robustez e versatilidade para atender todas as necessidades.Capacidade: 150 kg. Divisão: 100 g. Dimensões da plataforma (A x L x P): 13 x 30 x 40 cm. Dimensões da balança (A x L x P): 58 x 30 x 52 cm. Dispositivo indicador (A x L x P): Composto de contra peso, cursor grande, cursor pequeno e réguas em alumínio uma para medir unidade e a outra para medir dezenas medindo 23x40x7 cm. Plataforma: aço carbono SAE 1020 com pintura industrial martelada. Coluna tubular em aço carbono: 22cm.Principais recursos: pés reguláveis e antiderrapantes.Indicadores disponíveis: MIC 3 LED ABS/MIC 3 LCD ABS/WT 3000 LCD ABS. Peso líquido: 9,5kg. Peso bruto: 11 kg. Dimensões da embalagem (A x L x P): 60 x 33 x 56 cm.	80,00	844,000	67.520,00
041749	NOBREAK 1200VA/420W - Marca.: SMS UNIDADE NOBREAK com Proteção contra subtensão e sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão e descarga profunda da bateria. Filtra ruídos da rede elétrica. Transforma 220V em 115V; Desliga o nobreak sempre que os equipamentos conectados não estiverem ligados. Evita o consumo excessivo, protege e assegura maior vida útil à bateria Battery Saver; Protege linha telefônica; Identifica e corrige, em milissegundos, as falhas da rede elétrica microprocessado; Permite troca fácil de baterias pelo usuário; Permite ser ligado na ausência da rede elétrica partida a frio; 6 tomadas de saída; Autonomia: 30 min para 1 pc on-board + monitor LCD 17" + impressora jato de tinta; Aplicações: Áudio, vídeo, informática, segurança, telefonia. Potência: 1200VA/420W ; Garantia de 12 meses Brasil	120,00	360,000	43.200,00
041788	CAIXA PASSIVA AMPLIFICADA POTÊNCIA MAXIMA 350WRMD - UNIDADE	5,00	1.790,000	8.950,00

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Marca.: TOMATE  
 CAIXA PASSIVA AMPLIFICADA POTÊNCIA MAXIMA 350WRMD: PA,  
 monitor e Fly; Sistema: Passivo; potência máxima  
 admissível: 350WRMS; Divisor de frequência: Passivo;  
 Transdutores: 1 alto falante de 15" e 1 drive titânio;  
 Acabamento PU texturizado múltiplas camadas;  
 Resposta  
 de frequência 50HZ AT 20Khz; Entrada/saída: Paralelas  
 speakon; Opção selecionável para operação ativa ou  
 passiva; Impedância: 80hms;

041822	Ventilador de parede 60 cm, com Hélices 4 - Marca.: V ENTISOL Ventilador de parede 60 cm, Hélices 4, Vazão 8,8 m/s, RPM 1530 (220V) / 1500 (127V) Tensão 127V ou 220V, Peso Bruto 4,138 Kg, Peso Líquido 3,55 Kg, Controle de velocidade Rotativo, Embalagem (C x L x A) 60x60x15 cm.	200,00	149,000	29.800,00
041823	Ventilador de teto, 4 pás de alumínio - Marca.: TRON Ventilador de teto, Quantidade de 4 pás de alumínio (pintura eletrostática), Vazão média de ar 140,4 m³/min, Diâmetro 960mm, Tensão 127V ou 220V, Potência do motor 130W, Frequência 60Hz, Capacitor 10µF x 250V (127V) ou 3µF x 380V (220V) Peso Bruto 3,744 Kg, Peso Líquido 3,454 Kg, Controle de velocidade Contínuo, Embalagem (C x L x A) 44,5x25x15 cm.	700,00	128,000	89.600,00
042463	FOGÃO DE 4 BOCAS INDUSTRIAL C/ FORNO - Marca.: TRON FOGÃO DE 4 BOCAS INDUSTRIAL DE OTIMA QUALIDADE - Fogão Industrial 04 Bocas Couraçado Com Forno Queimadores frontais. Chama Tripla com Controle Individual das Chamas Internas e Externas Queimadores Traseiros Chama dupla. Esmalte antiaderente Grades e Queimadores da Mesa de Ferro Fundido. Grade Panelreira de Cantoneira de Aço. Estrutura de Cantoneiras de Aço Manipulador de Temperatura de Cinco Posições. Puxador do Forno de PVC. Bandeja coletora de resíduos. Injetor de gás horizontal. Dimensões aproximadas: 81x90x90cm (AxLxP).	55,00	1.015,000	55.825,00
042464	FOGÃO DE 6 BOCAS INDUSTRIAL C/ FORNO - Marca.: TRON FOGÃO DE 6 BOCAS INDUSTRIAL DE OTIMA QUALIDADE - Fogão Industrial 06 Bocas Couraçado Com Forno Queimadores frontais. Chama Tripla com Controle Individual das Chamas Internas e Externas Queimadores Traseiros Chama Dupla Esmalte antiaderente Grades e Queimadores da Mesa de Ferro Fundido. Grade Panelreira de Cantoneira de Aço. Estrutura de Cantoneiras de Aço Manipulador de Temperatura de Cinco Posições. Puxador do Forno de PVC. Bandeja coletora de resíduos. Queimadores frontais Chama Tripla. Estruturas de cantoneiras de aço. Dimensões aproximadas: 81x150x90cm (AxLxP).	30,00	1.300,000	39.000,00
042466	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS - Marca.: VITALEX LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - motor: mínimo 1/2 cv - 50/60 hz, rpm: 350, corpo e copo em aço inoxidável, medida mínima 218 x 675 x 270, capacidade nominal 6 litros.	40,00	590,000	23.600,00
042467	NOBREAK 3000VA/2100W - Marca.: SMS NOBREAK com Proteção contra subtensão e sobretensão; Proteção contra sobrecarga; Proteção contra sobrecorrente; Proteção contra surtos de tensão; Autonomia expansível; Potência nominal (VA/W): 3000/2100; Tensão nominal de entrada: 115-127/220; Tensão nominal de saída: 115/220 (selecionável); Seleção de entrada: Automática; Frequência (Hz): 60; Forma de onda: Senoidal; Número de tomadas: 8 + barra sindal; Tipo de bateria: Selada chumbo-ácido, livre de manutenção, 4 x 18Ah/12; Autonomia com carga máxima: 10 minutos; Carregador inteligente de baterias; Filtro de linha interno; Estabilizador; Indicador visual com 3 LEDs; Battery saver; Partida a frio; Software de gerenciamento, com interface RS 232; Garantia de 12 meses Brasil.	100,00	1.820,000	182.000,00
042476	VENTILADOR DE PAREDE 1M BIVOLT - Marca.: VENTISOL VENTILADOR DE PAREDE 1M BIVOLT 1 METRO Motor Blindado. Pás de nylon injetado com reforço de fibra de carbono. Regulagem de Inclinação Manual: Cinco posições de inclinação para escolha. Alto Poder de Vazão: Cor: Preto Potência: 1/2CV Rotação: 1100 Rpm Vazão: Até 25m Hélice: 930mm Grade: 1000mm Peso: 12,9 Kg Voltagem: Bivolt.	10,00	163,000	1.630,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.048.955,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.048.955,00 (um milhão, quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 069/2019-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**



CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão o nº 069/2019-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Novembro de 2019 extinguindo-se em 18 de Novembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - requisitar os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, móveis para escritório, conforme o objeto da licitação, proposta de preços da adjudicatária e deste contrato, além de permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais permanentes, objeto deste contrato;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, móveis para escritório, objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver objeto considerado de péssimas qualidades, com defeito e avaria considerado inservível para a CONTRATANTE;

1.5 - solicitar a troca do objeto, que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o objeto do presente contrato;

1.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso o fornecimento;



1.8 - não aceitar objeto deste contrato sem a utilização do selo de identificação da conformidade INMETRO.

1.9 - Requisitar o objeto contratado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

1.10 - não receber os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, móveis para escritório contratados sem que estejam devidamente instalados e/ou montados e entregues na Secretaria Municipal de Educação ou em outro local por ele indicado, sem custo algum para a CONTRATANTE.

1.11 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, móveis para escritório, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - fornecer os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, móveis para escritório contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços e no procedimento licitatório e nos termos deste contrato;

1.2 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, móveis para escritório objeto deste contrato;

1.5 - atender objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório expedido pela CONTRATANTE;

1.6 - fornecer os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, móveis para escritório contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, das amostras apresentadas e aprovadas, na proposta de preços da contratada e no procedimento licitatório;

1.7 - efetuar a troca dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, móveis para escritório considerados sem qualidade e impróprio para uso e em de sacordo com os termos deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8 - comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de



caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9 - a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 069/2019-PP.

1.10 - o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, móveis para escritório deverá expressar de forma clara o prazo de garantia do objeto deste contrato;

1.11 - Manter a garantia do fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, por no mínimo 12 (doze) meses, prestando a devida assistência técnica durante todo o período.

1.12 - entregar os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, móveis para escritório devidamente instalados, montados e testados na Secretaria Municipal de Educação ou em outros locais por ele indicado, com frete pago, livre de quaisquer ônus adicional atribuída a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.2 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos,



eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, objeto deste Contrato.

1.3 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATESTO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e móveis para escritório, de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 468.675,00, Exercício 2019 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 8.300,00, Exercício 2019 Atividade 0910.123650450.2.061 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 213.790,00, Exercício 2019 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 302.890,00, Exercício 2019 Atividade 0910.123610401.2.054 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 55.300,00.
2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 069/2019-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 18 de Novembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82  
CONTRATANTE

TSA - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI  
CNPJ 83.670.539/0001-85  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_